

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
CASA "DAVI JERÔNIMO"

Lei n.º 89/99

Modifica o art. 17 da Lei n.º 03/98. Que instituiu o plano de cargos e remuneração do Magistério e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, nos termos do parágrafo 5º do art. 150 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei.

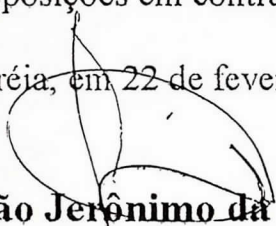
Art. 1º - O artigo 17 da Lei n.º 03/98 que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 17 – No mês de dezembro de cada ano a Prefeitura Municipal providenciará o pagamento de abono natalino e férias para todos os profissionais do quadro do magistério.”

Art. 2º - Esta fica sendo a redação definitiva do art. 17 da aludida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maturéia, em 22 de fevereiro de 1999.


João Jerônimo da Silva
Presidente